

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**EIXO PRIORITÁRIO V**

INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A VALORIZAÇÃO TERRITORIAL E O DESENVOLVIMENTO URBANO

**DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO**

REDES DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES DO SISTEMA URBANO NACIONAL

**REGULAMENTO ESPECÍFICO**

EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES DO SISTEMA URBANO NACIONAL

CÓDIGO DO CONVITE: POVT-39-2014-76

25 de fevereiro de 2014

## **CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **EIXO PRIORITÁRIO V – INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A VALORIZAÇÃO TERRITORIAL E O DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO: EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES DO SISTEMA URBANO NACIONAL**

##### **Preâmbulo**

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas, nos termos do número 2 do artigo 12º do Regulamento Específico (RE) *Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional*, o qual foi aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do POVT (CMC) em 17 de março de 2008 e alterado por deliberação da mesma CMC em 6 de fevereiro de 2012 e em 16 de setembro de 2013.

A AG do POVT torna público o presente Convite dirigido às Instituições de Ensino Superior, previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 5.º do referido Regulamento Específico, destinado à apresentação de candidaturas que visem a realização de projetos estruturantes no domínio da Rede dos Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional, para o cumprimento dos objetivos e prioridades fixadas no Eixo V do POVT.

Reconhecido o caráter prioritário das referidas intervenções que visam os objetivos constantes do artigo 2º e da Tipologia de operações previstas no artigo 3º do Regulamento Específico, a Comissão Diretiva do POVT deliberou em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, a abertura do presente Convite, o qual é divulgado através do sítio da internet do POVT (<http://www.povt.gren.pt>) e definido nos termos do presente Aviso.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

##### **1. Âmbito**

O presente Convite é efetuado no âmbito do domínio de intervenção “Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional” integrado no Eixo V do POVT – Infraestruturas e Equipamentos para a Valorização Territorial e o Desenvolvimento Urbano, regendo-se pelo Regulamento Específico do referido domínio de intervenção, nos termos em que foi aprovado em 17 de março de 2008 e alterado por deliberação da mesma CMC em 6 de fevereiro de 2012 e em 16 de setembro de 2013. A versão em vigor pode ser consultada no âmbito do presente convite.

O presente Convite contempla a possibilidade de serem apresentadas candidaturas que visem os objetivos de intervenção previstos no ponto 2 seguinte.

##### **2. Objetivos de Intervenção**

O objetivo do domínio de intervenção Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional, do POVT, para as quais podem ser apresentadas candidaturas no âmbito deste Aviso, é o seguinte:

- i) Construção e requalificação de equipamentos especializados de elevada raridade ou dotados de grande área de influência, que contribuam para a estruturação e desenvolvimento do sistema urbano nacional, para a afirmação e diferenciação dos centros urbanos dos níveis superiores da hierarquia urbana e, no contexto global do país, para o reforço do policentrismo, no domínio do ensino superior.

As intervenções a incluir nas candidaturas devem visar os seguintes objetivos, previstos no artigo 2º do referido Regulamento Específico e evidenciarem o seu contributo para:

- A prossecução dos objetivos estratégicos do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, em particular para o desenvolvimento policêntrico dos territórios e para o reforço da competitividade territorial;
- O reforço dos centros urbanos estruturantes das regiões;
- A criação de novas centralidades especializadas, com base em equipamentos de elevada raridade ou grande área de influência, que ultrapasse o âmbito sub-regional;
- A valorização de estratégias de desenvolvimento urbano, baseadas no conjunto de funções que a cidade oferece e na exploração dos seus recursos mais diferenciadores, inovadores, criativos e sustentáveis;
- A intensificação de dinâmicas de competitividade e de inovação nos centros urbanos e do seu potencial para se afirmarem (a si e às regiões onde se inserem) como espaços dinâmicos e atrativos;
- A estruturação, qualificação e racionalização de redes de equipamentos especializados que se justificam numa lógica de relevância nacional e que se revelem coerentes com programas estratégicos de desenvolvimento urbano.

### **3. Tipologia de Operações**

Poderão ser apresentadas candidaturas no âmbito do presente Convite, desde que se enquadrem na seguinte tipologia de operações prevista no Eixo V – Infraestruturas e Equipamentos para a Valorização Territorial e o Desenvolvimento Urbano, do Programa Operacional Temático Valorização do Território e no artigo 3º do respetivo Regulamento Específico, que visa a criação ou requalificação de equipamentos especializados, de elevada raridade ou de grande área de influência, com efeitos estruturantes na diferenciação e competitividade dos principais centros urbanos, no âmbito dos:

- a) Equipamentos urbanos da iniciativa da Administração Pública Central necessários ao completamento e qualificação das redes nacionais de equipamentos estruturantes.

Os equipamentos referidos anteriormente devem corresponder a equipamentos de grande relevância para o reforço das funções urbanas, no domínio do ensino superior, a cargo de Universidades e Institutos Politécnicos.

Atento à tipologia de operações referidas, podem apresentar candidatura as seguintes entidades beneficiárias:

- Universidade de Aveiro;
- Universidade de Évora;
- Universidade do Minho;
- Instituto Politécnico de Viseu;
- Instituto Politécnico de Coimbra;
- Instituto Politécnico de Leiria;
- Universidade de Trás os Montes e Alto Douro.

As candidaturas a apresentar devem integrar intervenções que visem a construção e/ou requalificação de equipamentos de grande relevância para o reforço das funções urbanas, no domínio do ensino superior e não serem enquadráveis mais especificamente nos objetivos e nas tipologias de operações previstas noutros Regulamentos específicos dos Programas Operacionais Temáticos e dos Programas Operacionais Regionais, nomeadamente no que respeita às redes de equipamentos de âmbito regional.

#### **4. Âmbito Geográfico**

São elegíveis ao cofinanciamento do FEDER no âmbito deste Regulamento, as operações localizadas nas regiões NUTS II do Continente, incluídas no Objetivo Convergência: Norte, Centro e Alentejo.

Apenas são elegíveis as operações que se localizem numa localidade que no Plano Regional de Ordenamento do Território seja classificada como “Centro Urbano Regional” ou centro urbano de nível equivalente ou superior.

#### **5. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento**

A dotação de FEDER a que poderá ascender o presente Convite é de **15 milhões de euros**. O montante de fundo a atribuir a cada candidatura, que evidencie o cumprimento das condições de admissão e de aceitação e tenha uma classificação final de mérito suficiente para aprovação, nos termos dos pontos 8 e 9 deste Convite, será a que resultar da Despesa Elegível/Montante de Decisão que vierem a ser apurados e da taxa de comparticipação máxima prevista no artigo 11º do referido RE.

As decisões de financiamento das candidaturas a submeter no âmbito do presente Convite poderão ficar condicionadas à aprovação em *overbooking*, enquanto não se concretizar a libertação de verbas de FEDER a disponibilizar resultante da libertação de Fundo decorrente de quebras de execução em projetos aprovados no Eixo V do POVT.

#### **6. Período para receção de candidaturas**

O período para submissão de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Convite (25 de fevereiro de 2014) e as 19 horas do dia 20 de Março de 2014.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Sistema de Informação do Programa Operacional Valorização do Território.

#### **7. Apresentação das candidaturas**

##### **7.1. Condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário e da operação**

As condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário e da operação são as fixadas nos artigos 6º e 7º do RE – *Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional*, na versão aprovada pela CMC do POVT a 17 de março de 2008 e com as alterações aprovadas em 6 de fevereiro de 2012 e em 16 de setembro de 2013.

Para além das condições de admissibilidade e aceitabilidade das operações previstas no artigo 7º do RE, as operações deverão ainda satisfazer os seguintes requisitos mínimos de maturidade, os quais são cumulativos:

- Demonstrar que à data de apresentação da candidatura, o beneficiário possui capacidade para executar a operação;
- Demonstrar que a execução física de todas as componentes da operação não ultrapassa o limite de 30 de junho de 2015 e que a execução financeira e não ultrapassa o limite de 30 de setembro de 2015;
- A candidatura só deverá incluir as ações que cumpram os requisitos de autonomia física, financeira e operacional que permita a sua clara identificação e operacionalização até 30 de setembro de 2015.

Adicionalmente, as candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem ser obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos:

- o Formulário de candidatura, em conformidade com o modelo disponibilizado no SIPOVT;
- o Memória Descritiva, com o detalhe das ações a realizar e respetivo calendário de execução física e financeira, e ainda a fundamentação para a necessidade do projeto e dos objetivos e metas de realização e de resultado a alcançar com a concretização da operação;
- o Nota justificativa do contributo da operação tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 9 do presente Convite. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente;
- o Estatutos ou legislação aplicável ao beneficiário e à sua atividade de modo a aferir o seu enquadramento na tipologia definida no ponto 3 do presente Aviso;
- o Estudo de viabilidade económico-financeira (EVEF), caso a candidatura a apresentar seja geradora de receitas, na aceção do Artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, e o seu custo total do investimento ultrapassar 1 milhão de euros (incluindo o montante do IVA, mesmo que este seja dedutível, isto é, não elegível). Nesta situação, a candidatura deve ser acompanhada por um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF), elaborado de acordo com o método incremental e de modo a permitir o cálculo do *funding gap*, elaborado de acordo com as orientações comunitárias e nacionais aplicáveis.
- o Declaração de que o projeto não é Gerador de Receitas, para os casos em que a realização do projeto não gera qualquer receita adicional e/ou redução de custos, resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores das infraestruturas a cofinanciar;
- o Demonstração fundamentada, com base nas previsões de acréscimo de "Receitas e Custos Operacionais", de que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo, ou seja, que os acréscimos de receitas não cobrem o aumento dos Custos Operacionais, decorrentes da realização da operação, caso seja este o caso;
- o No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração emitida pela Autoridade Tributária, que identifique a situação tributária da entidade promotora da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita, bem como ao enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA; esta declaração deverá identificar o enquadramento e método de dedução das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA. Caso não sejam apresentados os elementos mencionados, o IVA deverá ser considerado como não elegível na candidatura;
- o Autorização para consulta da situação contributiva perante o Estado (tributária e segurança social) ou, em alternativa, declaração emitida pelos organismos competentes comprovativa da regularidade aquela situação contributiva;
- o Documentação que comprove a propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação;
- o A candidatura pode ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente relatórios técnicos que comprovem a necessidade das intervenções propostas, indicação da sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica;
- o Deverá ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt) no separador "*Apresentação de Candidaturas/Check-List*".

Conforme o disposto no nº 3 do artigo 7º do citado Regulamento Especifico, deverão ainda ser apresentados os seguintes pareceres de entidades externas:

- o Da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional (CCDR) da respetiva região, sobre o impacto da operação e o seu enquadramento e contributo para os objetivos estratégicos do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), ou enquanto este não estiver em vigor, o seu enquadramento no modelo de sistema urbano apresentado à Comissão Mista de Coordenação do PROT;
- o Da Direção Geral do Território (DGT), sobre o contributo da operação para os objetivos estratégicos do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- o Da entidade sectorial responsável pela política pública em que a operação se inclui (Ministério da Educação e Ciência), no que respeita à relevância da construção ou requalificação do equipamento para o completamento e qualificação da rede nacional de equipamentos, à relevância da operação para os objetivos das políticas públicas do sector e à adequação técnica das soluções preconizadas.

### 7.2. Condições de elegibilidade das despesas

As condições de elegibilidade das despesas são as fixadas nos artigos 8º e 9º do referido Regulamento Específico, na versão aprovada pela CMC do POVT a 17 de março de 2008 e com as alterações aprovadas em 6 de fevereiro de 2012 e em 16 de setembro de 2013, bem como no Regulamento Geral de FEDER e Fundo de Coesão.

### 7.3. Modo de apresentação da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas à AG do POVT no âmbito do presente Convite, nos termos e condições fixadas neste Convite, no respetivo RE - *Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional*, do Eixo V do POVT e em conformidade com as indicações expressas no formulário de candidatura e disposições gerais e específicas aplicáveis que se encontram previstas no Manual de Procedimentos do POVT, disponíveis no sítio da Internet: [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt).

A apresentação da candidatura e de todos os documentos exigidos para a sua instrução deverá ser efetuada *online* em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt).

Alertamos que os ficheiros deverão ser remetidos com a sua designação correta, para uma melhor identificação.

Deverá, previamente à apresentação da candidatura, ser preenchida a Ficha de Credenciação do Beneficiário, disponível no sítio do POVT e solicitado o respetivo registo.

## **8. Seleção da Operação**

As operações serão selecionadas para cofinanciamento do FEDER, caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte e se enquadre na dotação do FEDER indicada no ponto 5 do presente aviso.

## **9. Apuramento do Mérito**

Na seleção das operações respeitante à tipologia prevista no nº 3 do presente Convite serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação indicados no quadro seguinte:

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO A CONSIDERAR NO APURAMENTO DO MÉRITO DA OPERAÇÃO

*Classificação a atribuir a cada critério de seleção*

Critérios de seleção	Parâmetros de avaliação	Peso
a) O contributo da operação para os objetivos estratégicos do PNPOT e do PROT da região NUTS II em que o equipamento de localiza	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contributo da operação para a assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos; implementação de critérios de racionalidade no ordenamento do ensino superior; objetivo estratégico – desenvolvimento do eixo do ensino, ciência e inovação tecnológica.</li> </ul>	0,15
b) A relevância do equipamento para o completamento e qualificação da respetiva rede nacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consolidação da rede de ensino e investigação do sistema de Ensino Superior;</li> <li>- Completamento e qualificação da rede nacional dos pólos de conhecimento do País.</li> </ul>	0,15
c) O carácter distintivo e inovador do equipamento e a sua relevância para o desenvolvimento de serviços especializados	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contributo do equipamento para a distinção e inovação no panorama nacional, bem como a sua localização;</li> <li>- Conjunto de unidades orgânicas, prevendo mecanismos de otimização das infraestruturas e equipamentos.</li> </ul>	0,10
d) A relevância da operação para a afirmação e diferenciação de um centro urbano e para o reforço da sua imagem e projeção nacional e internacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contributo do equipamento para a qualificação urbana do concelho;</li> <li>- Contributo do equipamento relativamente à projeção de âmbito nacional.</li> </ul>	0,10
e) A integração da operação na estratégia de desenvolvimento urbano, o contributo para a coerência de funções que a cidade oferece e a articulação com equipamentos idênticos ou complementares	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Articulação com equipamentos idênticos e complementares;</li> <li>- Contributo para a estratégia de desenvolvimento urbano.</li> </ul>	0,10
f) O contributo da operação para a reabilitação e revitalização urbana, refuncionalizando edifícios e espaços para usos adaptados às novas dinâmicas da procura e novas atividades e empregos mais intensivos em conhecimento e valor acrescentado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação qualificada (licenciatura, mestrado, doutoramento);</li> <li>- Oferta de profissionais qualificados para o tecido produtivo da região;</li> <li>- Garantir a disponibilização de um conjunto condigno de áreas, resolvendo-se problemas ambientais, de espaço e de segurança;</li> <li>- Acréscimo do número de estudantes de licenciatura, mestrados e doutoramentos, sempre com a perspetiva de aumento.</li> </ul>	0,15
g) A abrangência regional e o impacte territorial do equipamento, tendo nomeadamente em conta a população servida e a relevância das atividades económicas beneficiadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diversidade das formas de utilização;</li> <li>- Diversidade dos públicos e utilizadores envolvidos;</li> <li>- Dimensão da área de influência do equipamento;</li> <li>- Capacidade de integração em redes nacionais e internacionais.</li> </ul>	0,15

h) A menor dependência dos custos de exploração de financiamentos de entidades públicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parcerias com outras entidades que impliquem diminuição de custos;</li> <li>- Redução de custos de exploração.</li> </ul>	0,10
---	--	------

### 9.1. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As operações serão classificadas segundo cada critério (Classificações Parciais) numa escala [0 ... 5]. O contributo de cada operação para cada um dos critérios em apreciação será avaliado de acordo com a seguinte escala de avaliação:

Inexistente	Reduzido	Pouco Significativo	Significativo	Muito Significativo	Extremamente significativo
0	1	2	3	4	5

### 9.2. Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada projeto ou operação é estabelecida na escala de [0 ... 5] por agregação das classificações segundo cada critério, através das seguintes funções polinomiais:

$$CF = 0,15 a) + 0,15 b) + 0,10 c) + 0,10 d) + 0,10 e) + 0,15 f) + 0,15 g) + 0,10 h)$$

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 2,50.

## 10. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa à decisão sobre a aceitação e admissão da candidatura, será endereçada aos respetivos beneficiários no máximo até 1 mês contado da notificação da sua aceitação.

## 11. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

**Programa Operacional Temático Valorização do Território**

Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1 – 2º / 1998-014 Lisboa

Telefone: 211 545 000 / Fax: 211 545 099

[povt@povt.qren.pt](mailto:povt@povt.qren.pt)

**A partir de 3 de março de 2014, a nova morada do POVT passa a ser a seguinte, mantendo-se os atuais contactos de telefone, fax e email:**

**Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5**

**1099-019 Lisboa**

Lisboa, 25 de fevereiro de 2014

A Presidente da Comissão Diretiva,

Helena Pinheiro de Azevedo